LEI MUNICIPAL N.° 2.186/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSIDERADO COMO BEM DE USO ESPECIAL.

Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° - Fica considerado como bem imóvel de uso especial, nos termos do que dispõe o artigo 99,inciso II, da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – (Código Civil), o Ginásio Poliesportivo **"FLAVIO DE ALMEIDA LEITE",** próprio municipal, localizado à praça Dr. Lafayette Soares, na sede do município.

Art. 2.° - A destinação de seu uso decorre de projeto específico de engenharia e arquitetura, ou seja, espaço para a prática de esportes compatíveis com a sua configuração técnica, podendo servir, também, para abrigar em suas dependências eventos cívicos, culturais e artísticos.

Art. 3.° - O imóvel em questão integra o sistema operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual estabelece os calendários das atividades que nele se desenvolvem.

Art. 4.° - A utilização do Ginásio Poliesportivo por parte de entidades de natureza privada, em caráter eventual, será regulada através de Decreto do Executivo, no que tange à dia, hora, tempo, remuneração pelo uso, não se admitindo a realização de atos incompatíveis com as finalidades disposto no artigo 2.° da presente lei.

Art. 5.° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 03 de Fevereiro de 2014.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486